



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE  
CONVITE DE PREÇO n° 02/2016  
PROCESSO n° 02/2016  
TIPO: MENOR PREÇO**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A Câmara Municipal de Américo Brasiliense, estabelecida à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP, inscrita no CNPJ sob n° 50.513.589/0001-08, através de seu Presidente Diego Rodrigues de Souza, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 - Para recebimento dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, fica determinada a data **18/08/2016**, até às **13h30**, na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, no endereço acima mencionado.

1.3 - O início da abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá às **14h**, na sala de reuniões, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

### **2. OBJETO**

2.1 - O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e análise na área contábil e financeira da Administração Pública.

Toda a prestação de serviços terá por parte da contratante um profissional habilitado, denominado genericamente de Fiscalização, pertencente ou não ao seu quadro funcional, a quem caberá dar cumprimento fiel ao contrato.

2.2 - As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto.

2.3 - A Fiscalização deverá tomar conhecimento do contrato e de seus elementos integrantes, de maneira a poder tomar as providências necessárias ao seu perfeito cumprimento, podendo exercer as suas atividades em seu sentido mais amplo, dessa forma podendo solicitar esclarecimentos e promover anotações, sem que dessas iniciativas sejam subtraídas as responsabilidades inerentes à Contratada.

2.4 - A Fiscalização inspecionará periodicamente os serviços a serem prestados, com o objetivo de verificar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, representando a Contratante nas questões técnicas, ficando certa que das possíveis alterações eventualmente necessárias de forma a adequar os serviços às necessidades da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

2.5 – Constitui objeto da presente licitação a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, de empresa especializada para assessoria, consultoria e análise na área contábil na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, conforme as seguintes especificações:

- a) Elaboração do cadastro de códigos de aplicação;



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

- b) Manutenção do cadastro de receita para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação, bem como verificar a classificação das categorias econômicas de receitas;
- c) Manutenção do cadastro de despesa para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação, bem como verificar a classificação das categorias econômicas de despesas;
- d) Manutenção do cadastro de contas bancárias para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação;
- e) Verificação e orientação sobre possíveis inconsistências no cadastro de credores/fornecedores;
- f) Verificação e orientação sobre o cadastro de convênios e contratos;
- g) Orientação quanto à manutenção no cadastro de empenhos orçamentários e de restos a pagar para vinculação a fonte de recursos e código de aplicação;
- h) Verificação do cumprimento da legislação pertinente à área de Finanças, especificamente cumprir a Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- i) Atendimento as consultas relacionadas à Execução Orçamentária;
- j) Verificação da eficiência dos sistemas de controle administrativos e contábeis;
- k) Exame na eficácia do controle da entrada e saída de materiais do almoxarifado;
- l) Exame na eficácia do controle de bens patrimonializados;
- m) Acompanhamento do cumprimento das metas do cronograma de desembolso conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e se necessário participar de reuniões com os Servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense;
- n) Atualizar a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, quanto às Instruções dos Tribunais de Contas e alterações na legislação pertinente à área de Finanças;
- o) Prestar assistência ao Setor de Contabilidade nos preenchimentos das planilhas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- p) Acompanhamento na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos;
- q) Acompanhamento na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- r) Acompanhamento na elaboração da Proposta orçamentária;



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

- s) Exame da documentação para instruir os processos de prestações de contas anuais das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- t) Orientar o responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense em suas atividades;
- u) Acompanhamento no preenchimento das informações dos Sistemas SIOP, SIOPS e SISTN.

### 2.6 - Responsabilidades da contratada:

- a) Fica a contratada responsável, pelos funcionários que forem destacados por ela para prestarem serviços na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, cabendo a ela a contratação regular dos mesmos em seu nome e sob a sua exclusiva responsabilidade, correndo por sua conta exclusiva o pagamento de salários e encargos trabalhistas, atendida a Legislação vigente (CLT), sendo que estes serão considerados para todos os efeitos legais, como funcionários da empresa contratada;
- b) Caberá à contratada fornecer condições de transporte e alimentação aos seus funcionários;
- c) A contratada deverá possuir pessoal especializado para a melhor execução do objeto da desta licitação;
- d) A contratada deverá cumprir no mínimo 72 (setenta e duas) horas mensais na contratante, sendo no mínimo 03 (três) visitas mensais, com no mínimo 01 e no máximo 03 (três) funcionários, sendo que cada funcionário cumprirá 24 horas mensais, para totalizar o mínimo de horas solicitadas;
- e) As horas deverão ser cumpridas na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ou em local determinado pela Câmara.
- f) A contratada manterá a supervisão dos serviços realizados, na periodicidade necessária;
- g) Obriga-se a contratada a substituir, no prazo que for solicitado pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense, o funcionário destacado que não estiver realizando satisfatoriamente os serviços.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

- h) A Orientação no que se refere a designação das tarefas a serem cumpridas pelos funcionários, será de responsabilidade da contratada;
- i) Caberá a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, prestar os primeiros socorros em caso de acidente de trabalho de funcionário destacado para o serviço pela contratada, ou doença súbita e comunicar o ocorrido à contratada;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Além dos convidados, poderão participar outras pessoas físicas ou jurídicas interessadas que estejam previamente cadastradas no departamento de Contabilidade e Controle Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para a abertura das propostas e da documentação.

3.2 – Além de atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, os convidados e interessados devem ainda:

3.2.1 - comprovar exercer atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite, assim entendida a respectiva especificação no comprovante de inscrição no cadastro de pessoa jurídica ou a regular descrição da atividade no contrato social, comprovada por documento hábil expedido pelo respectivo órgão de registro;

3.2.2 - apresentar todos os documentos de habilitação especificados nos itens relativos à documentação;

3.3 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.1 - Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Pública, por quaisquer órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

2.2 - Os declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.3 - Os que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.4 - Empresas em forma de consórcios;

2.5 - Os interessados impedidos nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

- 4.1 – Nome do órgão licitante;
- 4.2 – Número do convite e do processo;
- 4.3 – Dia e hora do encerramento do convite;
- 4.4 – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;
- 4.5 – Os envelopes deverão ser necessariamente datilografados ou digitados, redigidos em português, de forma clara e detalhada, isentos de emendas ou rasuras, sendo numerados da seguinte forma:
  - **Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**
  - **Envelope nº 02 – PROPOSTA**

### **5. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1 - No envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, que deverá ser apresentado de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, deverá conter os seguintes documentos:

#### **5.1.1- Da Habilitação Jurídica:**

- Cópia autenticada da(s) Cédula(s) de identidade, quando se tratar de pessoa física;
- Cópia Autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara competente pelo certame licitatório.

**Nota: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia no Envelope.**

#### **5.1.2 - Da Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) quando se tratar de Pessoa Física ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede da Licitante, todas com datas de validade atualizadas;



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

### **5.1.3 - Da Habilitação Técnica:**

- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente edital;

Os documentos necessários à habilitação técnica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara competente pelo certame licitatório.

**Nota: A aceitação dos documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia no Envelope.**

## **6. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – O envelope n° 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – que será apresentado de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, deverá conter a proposta propriamente dita, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1 - indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

6.1.2 - número do convite e do processo administrativo;

6.1.3 - valor total da proposta em moeda corrente nacional, sem encargos financeiros, devendo estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, despesas de administração, tributos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

6.1.4 - valor dos serviços mensal e total por 12 (doze) meses;

6.1.5 - prazo de validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope proposta;

6.1.6 - condições de pagamento: primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação necessária à cobrança respectiva com 5 dias de antecedência ao vencimento.

6.1.7 - local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.1.8 - a apresentação da **PROPOSTA** será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e os julgou suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

7.1 – O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/03.

7.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, a comissão de julgamento iniciará os trabalhos examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** na presença dos licitantes, seus procuradores ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal a quem seja conferido amplos poderes para representá-los em todos os atos e termos do procedimento licitatório e demais pessoas que desejarem assistir o ato. Os envelopes serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.

7.1.1.1 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.

7.1.1.2 – Se o portador do Envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto acima, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.1.2 – Não serão aceitas propostas via telex, fac-símile, internet ou abertas.

### **7.2 – Abertura do ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**

7.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes n° 01 – **DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais, sendo anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

7.2.2 - Serão devolvidos os Envelopes n° 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio após proferido o resultado da habilitação, sem que tenha ocorrido interposição de recursos durante o prazo concedido, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### **7.3 – Abertura do ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**

7.3.1 – Uma vez providenciada a devolução epigrafada, será procedida a abertura dos Envelopes n° 02 - **PROPOSTA** dos participantes habilitados, no mesmo local, pela mesma comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

7.3.2 – Não ocorrendo, a abertura será comunicada aos licitantes, pessoalmente, através de correio ou publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

7.3.3 – Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.3.4 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes.

7.3.5 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

7.3.6 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.3.7 – Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado pessoalmente, através do correio ou publicação no órgão de imprensa para conhecimento dos interessados.

### **7.4 – Critérios de julgamento:**

#### **7.4.1 – Desclassificação:**

7.4.1.1 – Serão desclassificadas as **propostas** que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**Obs:** será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

7.4.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### **7.4.2 – Classificação:**

7.4.2.1 – Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **menor preço global**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- b) em caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

### **7.5 – Homologação e Adjudicação:**

7.5.1 – A comissão encaminhará o processo da licitação para a autoridade competente para sua devida homologação e, em ato contínuo, fará a adjudicação.





## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **8. DO CONTRATO**

8.1 – Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO I**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.

8.2 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.3 – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela(s) cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.4 – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8.5 – Sendo necessário, a Câmara Municipal de Américo Brasiliense poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

8.6 – Sanção:

8.6.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

### **9. LOCAL, FORMA E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O objeto da presente licitação deverá ser executado na sede desta Câmara Municipal situada na Rua Manuel Borba, 289, Centro, nesta cidade, e sua inexecução importará rescisão do contrato e aplicação de multa contratual correspondente a 10%, do valor total do contrato, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da dedução correspondente ao serviço não prestado.

9.2 - A Administração reserva-se no direito de recusar a receber o objeto deste convite, se o mesmo não atender às especificações exigidas no presente edital e não estiverem de acordo com o contrato.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado na data estabelecida no item 6.1.6 do presente convite, a contar do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.3 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.01 - (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

### **11. DOS RECURSOS**

11.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei. 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

### **12. DAS PENALIDADES**

12.1- A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente será o da Comarca de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

### **14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

14.1 - Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Secretaria da Câmara.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:30 as 16:30, de segunda a sexta-feira, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Américo Brasiliense, 08 de agosto de 2016.

---

**DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente